



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo – FONE FAX (0XX15) 3544-8800

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro - CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP

CONTRATO Nº 38/2017 – Prot. 494/2017 – P.P. 05/17

ASSESSORIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS/MATERIAIS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE E A EMPRESA TAMIRIS DA SILVEIRA GARCIA DISTRIBUIDORA – ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, inscrita no CNPJ n.º 67.360.446/0001-06, com sede à Rua Jacyra Landim Story s/n, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal **ELIANA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, solteira, professora, RG. n.º 17.288.175 e CPF n.º 072.970.758-09, residente e domiciliado à Rua Francisco Cezarino Ferreira, nº 541, Bairro dos Nunes, CEP 18.315-000, Ribeirão Grande/SP, e a empresa TAMIRIS DA SILVEIRA GARCIA DISTRIBUIDORA - ME, com sede na Rua Célio Antonio de Almeida, 158 – Bairro Jardim Alvorada, CEP: 180305-080, na cidade de CAPAO BONITO/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.448.616/0001-58, doravante denominado CONTRATADA, representada neste ato por Tamiris da Silveira Garcia, portadora do RG Nº 43.049.921 - 8 - 9 e CPF Nº 374.917.518 - 73, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 05/2017. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Aquisição de Materiais/Produtos conforme abaixo descrito:

Item	Produto	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
02	Achocolatado em Pó	ACHOCOLATADO EM PÓ PRODUZIDA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. TENDO COMO COMPOSIÇÃO BÁSICA OS SEGUINTE ELEMENTOS: AÇÚCAR, CACAU, SAL, VITAMINAS E MINERAIS. AROMA IDÊNTICO AO DE BAUNILHA EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO LEITOSO EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPEL ONDULADO VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES À PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO A EMPRESA DECLARADA VENCEDORA TERÁ O PRAZO DE DOIS DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A SEGUIR: 1. FICHA TÉCNICA DO PRODUTO <i>MARCA: APTI</i>	Kg	40	7,20	288,00
06	Biscoito Doce tipo Rosquinha	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE ACORDO COM AS NTA 02 E 48. PRODUZIDA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. TENDO COMO COMPOSIÇÃO BÁSICA OS SEGUINTE ELEMENTOS: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO ESTABILIZANTE DE LECITINA DE SOJA E FERMENTO QUÍMICO. XAROPE DE GLICOSE DE MILHO, OVOS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS.	Kg	250	6,25	1.562,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo – FONE FAX (0XX15) 3544-8800

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro - CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP

CONTRATO Nº 38/2017 – Prot. 494/2017 – P.P. 05/17

ASSESSORIA JURÍDICA

		<p>VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 20 DIAS DA DATA DE ENTREGA.</p> <p>EMBALAGEM:</p> <ul style="list-style-type: none">- PRIMÁRIA: PACOTES EM PAPEL IMPERMEÁVEL LACRADO COM PESO LÍQUIDO DE 400 A 500 GRAMAS.- SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPEL ONDULADO. <p>ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, EMPILHAMENTO MÁXIMO PARA ARMAZENAGEM.</p> <p>REPOSIÇÃO DOS PRODUTOS NOS SEGUINTE CASOS: ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO, EMBALAGENS DANIFICADAS, DEFEITUOSAS OU INADEQUADAS.</p> <p>A EMPRESA DECLARADA VENCEDORA TERÁ O PRAZO DE DOIS DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A SEGUIR:</p> <ol style="list-style-type: none">1. FICHA TÉCNICA DO PRODUTO				
14	Margarina Vegetal	<p>MARGARINA EMBALAGEM: POTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: ÓLEO VEGETAL LIQUIDO HIDROGENADO, ÁGUA, LEITE DESNATADO E/OU SORO DE LEITE, SAL E 15.000 U. I. DE VITAMINA A POR QUILO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E MONO E DIGLICERÍDEOS, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, AROMA DE MANTEIGA, ANTIOXIDANTES BHT E ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE NATURAL DE URUCUM OU BETACOROTENO. ISENTO DE GORDURA TRANS.</p> <p>EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.</p> <p>A EMPRESA DECLARADA VENCEDORA TERÁ O PRAZO DE DOIS DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A SEGUIR:</p> <ol style="list-style-type: none">1. FICHA TÉCNICA DO PRODUTO	Kg	200	6,55	1.310,00
15	Massa para Macarronada tipo Parafuso	<p>MASSA P/ MACARRONADA TIPO PARAFUSO SECA, COM OVOS, DE ACORDO A NTA 02 E 49. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS SÃO, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OVOS.</p> <p>VALIDADE DE 8 MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 20 DIAS DA DATA DE ENTREGA.</p> <p>EMBALAGEM:</p> <ul style="list-style-type: none">- PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500 A 1.000 GRAMAS	Kg	1.500	3,25	4.875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo – FONE FAX (0XX15) 3544-8800

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro - CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP

CONTRATO Nº 38/2017 – Prot. 494/2017 – P.P. 05/17

ASSESSORIA JURÍDICA

		<p>- SECUNDÁRIA: FARDO PLÁSTICO OU PAPEL MULTIFOLHADO. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, EMPILHAMENTO MÁXIMO PARA ARMAZENAGEM. A EMPRESA DECLARADA VENCEDORA TERÁ O PRAZO DE DOIS DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A SEGUIR: 1. FICHA TÉCNICA DO PRODUTO</p> <p><i>MARCA: MASSAS PAULISTAS</i></p>				
17	Massa para Sopa tipo Cortado (Ave Maria)	<p>MASSA P/ SOPA TIPO CORTADO (AVE MARIA) SECA, COM OVOS, DE ACORDO A NTA 02 E 49. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS SÃO, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OVOS. VALIDADE DE 8 MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 20 DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: - PRIMÁRIA: SACO DE PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO DE 500 GRAMAS A 1 QUILO - SECUNDÁRIA: FARDO PLÁSTICO OU PAPEL MULTIFOLHADO. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, EMPILHAMENTO MÁXIMO PARA ARMAZENAGEM. A EMPRESA DECLARADA VENCEDORA TERÁ O PRAZO DE DOIS DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A SEGUIR: 1. FICHA TÉCNICA DO PRODUTO</p> <p><i>MARCA: MASSAS PAULINAS</i></p>	Kg	650	3,25	2.112,50
18	Óleo Refinado de Soja	<p>ÓLEO REFINADO DE SOJA DE ACORDO COM AS NTA 02 E 50. PREPARADA À PARTIR DE GRÃOS DE SOJA SÃOS E LIMPOS. SEM CONSERVANTES. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: - PRIMÁRIA: LATA DE FOLHA DE FLANDRES COM VERNIZ SANITÁRIO, CONTENDO VOLUME LÍQUIDO DE 900 ML OU EMBALAGEM PET CONTENDO O MESMO VOLUME - SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO</p>	Lata	2.350	3,40	7.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo – FONE FAX (0XX15) 3544-8800

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro - CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP

CONTRATO Nº 38/2017 – Prot. 494/2017 – P.P. 05/17

ASSESSORIA JURÍDICA

		<p>COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS, CONTENDO 20 (VINTE) UNIDADES. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOS RÓTULOS DA EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, EMPILHAMENTO MÁXIMO PARA ARMAZENAGEM.</p> <p>AS LATAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE FERRUGEM, AMASSADAS OU DE QUALQUER OUTRO DEFEITO.</p> <p>A EMPRESA DECLARADA VENCEDORA TERÁ O PRAZO DE DOIS DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A SEGUIR:</p> <p>1. FICHA TÉCNICA DO PRODUTO</p> <p><i>MARCA: LEVE</i></p>				
22	Trigo para Quibe	<p>TRIGO PARA QUIBE PRODUTO OBTIDO DE GRÃOS LIMPOS, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADO, RANÇOSO.</p> <p>COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS</p> <p>VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO, QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA.</p> <p>EMBALAGEM:</p> <ul style="list-style-type: none">- PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTES, TERMOSSOLDADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 (UM) QUILO.- SECUNDÁRIA: FARDO PLÁSTICO, ÁTOXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, COM PESO LÍQUIDO TOTAL DE 30 (TRINTA) QUILOS. <p>ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, EMPILHAMENTO MÁXIMO PARA ARMAZENAGEM.</p> <p>REPOSIÇÃO DO PRODUTO EM CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGEM DANIFICADA.</p> <p>A EMPRESA DECLARADA VENCEDORA TERÁ O PRAZO DE DOIS DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A SEGUIR:</p> <p>1. FICHA TÉCNICA DO PRODUTO</p> <p>2. CÓPIA REPOGRÁFICA AUTENTICADA DO CERTIFICADO DE REGISTRO DE RÓTULO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE.</p> <p><i>MARCA: HIKARE</i></p>	Kg	100	5,15	515,00
		<p>INGREDIENTES: LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, VITAMINAS E SAIS MINERAIS.</p>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo – FONE FAX (0XX15) 3544-8800

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro - CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP

CONTRATO Nº 38/2017 – Prot. 494/2017 – P.P. 05/17

ASSESSORIA JURÍDICA

23	Leite em Pó Integral	<p>EMBALAGEM: PRIMÁRIA - SACO DE POLIETILENO METALIZADO FLEXÍVEL, ATÓXICO E RESISTENTE, FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM NA VERTICAL E NA HORIZONTAL QUE VEDA HERMETICAMENTE DE MANEIRA A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PRAZO DE VALIDADE. ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. SECUNDÁRIA - CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO REFORÇADA, RESISTENTE ÀS CONDIÇÕES ROTINEIRAS DE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, FECHADA COM FITA ADESIVA. PESO LÍQUIDO: EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES COM CAPACIDADE PARA PESO LÍQUIDO DE 0,400 A 01(UM) KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, NÃO PODENDO A DATA DE ENTREGA SER SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. . ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVE SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO QUE DEVE ESTAR CLARAMENTE IMPRESSA NA EMBALAGEM PRIMÁRIA. DEVERÁ SER PREPARADA COM INGREDIENTES SÃOS E LIMPOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SER DE FÁCIL PREPARO POR DISSOLUÇÃO EM ÁGUA POTÁVEL E APRESENTAR A FLUIDEZ CARACTERÍSTICA DE LEITE. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS PRIMÁRIA DEVERÁ ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, EMPILHAMENTO MÁXIMO PARA ARMAZENAGEM O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL: Ø INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 28, DE 12/06/07, MAPA (COMPOSTO LÁCTEO); Ø RESOLUÇÃO-RDC Nº 12, DE 02/01/01, ANVISA/MS (PADRÕES MICROBIOLÓGICOS); Ø RESOLUÇÃO-RDC Nº 175 DE 08/07/03, ANVISA/MS (MATÉRIA MACROSCÓPICA E MICROSCÓPICA), Ø RESOLUÇÃO RDC N.º 259 DE 20/09/02, ANVISA/MS (ROTULAGEM ALIMENTOS EMBALADOS); Ø RESOLUÇÃO RDC N.º359, DE 23/12/2003, ANVISA/MS (ROTULAGEM PORÇÕES); Ø RESOLUÇÃO RDC N.º360, DE 23/12/2003, ANVISA/MS (ROTULAGEM IDR); Ø RESOLUÇÃO RDC Nº40, DE 08/02/2002, ANVISA/MS (GLÚTEN); Ø RESOLUÇÃO RDC 388, DE 05/08/1999, ANVISA/MS (ADITIVOS SOBREMESAS) Ø DECRETO 4680, DE 24/04/2003, ANVISA/MS</p>	Kg	450	21,70	9.765,00
----	----------------------	---	----	-----	-------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo – FONE FAX (0XX15) 3544-8800

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro - CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP

CONTRATO Nº 38/2017 – Prot. 494/2017 – P.P. 05/17

ASSESSORIA JURÍDICA

		(TRANSGENICOS) Ø LEI Nº11265, DE 03/01/2006, ANVISA (ROTULAGEM LEITE E DERIVADOS) Ø LEI Nº11474, DE 15/05/2007, ANVISA (ROTULAGEM LEITE E DERIVADOS) A EMPRESA DECLARADA VENCEDORA TERÁ O PRAZO DE DOIS DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A SEGUIR: 1. FICHA TÉCNICA DO PRODUTO 2. CÓPIA REPOGRÁFICA AUTENTICADA DO CERTIFICADO DE REGISTRO DE RÓTULO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE MARCA: LA SERENISSIMA				
--	--	--	--	--	--	--

SEGUNDA (DO PRAZO, LOCAL e CONDIÇÕES para ENTREGA) – Prazo de entrega dos produtos: após solicitação expedida pela Coordenadoria de Compras, a contratada terá **05 (cinco) dias úteis** para entregar os produtos.

a) Local de entrega dos produtos: Setor da Supervisão da Merenda Escolar, Rua Jacyra Landim Stori, s/nº, Centro, cidade de Ribeirão Grande/SP, sendo que os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, sendo que essas não poderão estar violadas, sob pena de recusa de recebimento dos produtos violados, a entrega deverá ser efetuada de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11:30h ou das 13:00h às 16:30h;

b) Obrigatório entregar os produtos junto com sua respectiva Nota Fiscal Eletrônica para liquidação, onde deverá constar o número do Pedido de Compra.

c) Servidor (a) responsável para recebimento: Luciene Aparecida Venturelli Dias, Nutricionista, Matrícula 636.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor total deste contrato é de **R\$ 28.418,00(Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais)**, considerando os valores unitários transcritos na cláusula primeira, conforme classificação final do Contratado constante na ata da sessão do certame em questão, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

QUARTA (DA DESPESA) - As despesas correrão pelos Códigos:– As despesas correrão pelos Códigos: 02.04.01 – Gabinete do Diretor do Departamento de Educação – 12.362.0008.2007 – Merenda Escolar / Ensino Médio – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 66, Fonte de Recurso 2) – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 67, Fonte de Recurso 5) – 02.04.06 – Coordenadoria de Ensino Fundamental – Não Fundeb – 12.361.0020.2004 – Manutenção da Merenda Escolar – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 123, Fonte de Recurso 2) – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 124, Fonte de Recurso 5) - 12.361.0020.2025 – Merenda Escolar / Recursos Próprios - 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 128, Fonte de Recurso 5) – 02.04.07 – Coordenadoria de Ensino Infantil – Não Fundeb - 12.365.0021.2004 – Manutenção de Merenda Escolar – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 140, Fonte de Recurso 5), do orçamento da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo – FONE FAX (0XX15) 3544-8800

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro - CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP

CONTRATO Nº 38/2017 – Prot. 494/2017 – P.P. 05/17

ASSESSORIA JURÍDICA

QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento devido ao Contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos produtos fornecidos de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

§1º - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

§2º - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze)** meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada:

§1º - Executar os serviços dentro das condições exigidos neste edital e das normas regulamentadoras;

§2º - Obedecer aos prazos estipulados na cláusula Segunda, conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

§3º - Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;

§4º - Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

§1º - Fornecer todos os dados e demais informações/solicitações para o cumprimento desse contrato.

§2º - Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

§1º - Atraso injustificado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

§2º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

§3º - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo – FONE FAX (0XX15) 3544-8800

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro - CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP

CONTRATO Nº 38/2017 – Prot. 494/2017 – P.P. 05/17

ASSESSORIA JURÍDICA

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

§1º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

§2º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§3º - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Capão Bonito/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ribeirão Grande, 20 de Junho de 2017

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

TAMIRIS DA SILVEIRA GARCIA DISTRIBUIDORA - ME
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo – FONE FAX (0XX15) 3544-8800

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro - CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP

CONTRATO Nº 38/2017 – Prot. 494/2017 – P.P. 05/17

ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO VIII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande

CONTRATADA: TAMIRIS DA SILVEIRA GARCIA DISTRIBUIDORA - ME

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): 38/2017 – P.P 05/17

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (gêneros alimentícios e gás de cozinha) para confecção de Merenda Escolar.

ADVOGADO(S): DÊNIS DE OLIVEIRA RAMOS SOUZA – OAB nº 248.842/SP

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ribeirão Grande, 20 de Junho de 2017

CONTRATANTE

Nome e cargo: ELIANA DOS SANTOS SILVA – Prefeita Municipal

E-mail institucional: gabinete@ribeiraogrande.sp.gov.br

E-mail pessoal: preflisantos@yahoo.com.br

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo – FONE FAX (0XX15) 3544-8800

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro - CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP

CONTRATO Nº 38/2017 – Prot. 494/2017 – P.P. 05/17

ASSESSORIA JURÍDICA

Responsável: Tamiris da Silveira Garcia

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo – FONE FAX (0XX15) 3544-8800

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro - CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP

CONTRATO Nº 38/2017 – Prot. 494/2017 – P.P. 05/17

ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO IX

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande

CONTRATADA: Tamiris da Silveira Garcia

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): 038/17 – PP.05/17

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (gêneros alimentícios e gás de cozinha) para confecção de Merenda Escolar.

Nome	ELIANA DOS SANTOS SILVA
Cargo	Prefeita Municipal
RG nº	17.288.175
Endereço(*)	Rua Francisco Cezarino Ferreira, nº 541, CEP 18.315-000, Bairro dos Nunes, Ribeirão Grande-SP.
Telefone	(15) 3544-8800
e-mail	gabinete@ribeiraogrande.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	JOSE ANTONIO MANOEL
Cargo	Coordenador de Compras e Licitações
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Francisco Fhellige de Lima, nº 40, CEP 18.315-000, Centro, Ribeirão Grande-SP.
Telefone e Fax	(15) 3544-8800
e-mail	licitacao@ribeiraogrande.sp.gov.br

Ribeirão Grande, 20 de Junho de 2017

Eliana dos Santos Silva
Prefeita Municipal
ANEXO X



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo – FONE FAX (0XX15) 3544-8800

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro - CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP

CONTRATO Nº 38/2017 – Prot. 494/2017 – P.P. 05/17

ASSESSORIA JURÍDICA

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE-SP.

CNPJ Nº: 67.360.446/0001-06

CONTRATADA: Tamiris da Silveira Garcia

CNPJ Nº: 07.824.339/0001-51

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 038/2017

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2017

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (gêneros alimentícios e gás de cozinha) para confecção de Merenda Escolar.

VALOR (R\$): R\$ 28.418,00(Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais)

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Ribeirão Grande, 20 de Junho de 2017

Eliana dos Santos Silva
Prefeita Municipal